



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02

Tavares - PB, Terça Feira, 01 de Agosto de 2023

EDIÇÃO Nº CCCLIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 192/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar **JULIANA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 3.689.994 SSDS/PB e CPF nº 096.954.484-70, do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGA**, nomeada através da portaria nº 061/2023 de 10 de fevereiro de 2023, sob a matrícula nº 52.618, aprovada em (1º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022. O ato se dá ao deferimento do pedido formal de Exoneração do referido cargo, por parte da servidora.

II – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA, em 01 de Agosto de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA

EDITAL Nº 06/2023

EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, QUADRIÊNIO DE 2024/2027.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, criada pela resolução do CMDCA nº 02/2023 de 03 de Abril de 2023 no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90-ECA e na Lei Municipal nº 988/2023, de 31 de Março de 2023, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 02/2023, de 03 Abril de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tavares-PB, para o Quadriênio 2024/2027, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para publicar a relação final dos candidatos homologados para a 3ª etapa do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar e dá outras providências.

1- Vencidas as exigências presentes nos itens 11.2 e 11.3 do edital 05/2023 CMDCA e em conformidade com o item 11.4 do referido edital, faz-se saber que os candidatos abaixo elencados participaram da reunião, promovida pelo Comissão Especial Eleitoral – CEE, onde foram orientados sobre as regras da campanha e assinaram o termo de compromisso e responsabilidade com o processo eleitoral, tendo suas candidaturas homologadas para 3ª etapa do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar.

CANDIDATO: **ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 101
NOME DE CAMPANHA: **ELVIS TEOTONIO**

CANDIDATO: **VALDINETE CRISTINA DO NASCIMENTO**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADA
Nº DE CAMPANHA: 102
NOME DE CAMPANHA: **NETINHA DE LUZA**

CANDIDATO: **PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 103
NOME DE CAMPANHA: **CÉSAR**

CANDIDATO: **ROBÉRIO RODRIGUES DE LIMA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 104
NOME DE CAMPANHA: **ROBÉRIO DE DORA JURITI**

CANDIDATO: **ALOISIO FERREIRA LIMA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 105
NOME DE CAMPANHA: **ALOISIO LIMA**

CANDIDATO: **SEVERINO FRANCISCO DE LIMA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 106
NOME DE CAMPANHA: **SEVERINO DE ZITO MACHANTE**

CANDIDATO: **ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 107
NOME DE CAMPANHA: **ALEX PANÇA**

CANDIDATO: **MARIA JOSEANE FERREIRA DE LIMA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADA
Nº DE CAMPANHA: 108
NOME DE CAMPANHA: **JOSEANE FILHA DE MIGUEL CASUCA**

CANDIDATO: **JOSÉ WANDERSON**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

Nº DE CAMPANHA: 109
NOME DE CAMPANHA: **WANDERSON FILHO DE NALDO DAS PRÓTESES**

CANDIDATO: **MARIA DIVINA BATISTA ALVES LIMA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADA
Nº DE CAMPANHA: 110
NOME DE CAMPANHA: **DIVINA MULHER DE ROBERTO CARLOS**

CANDIDATO: **THAIS VICENTE DE LIMA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADA
Nº DE CAMPANHA: 111
NOME DE CAMPANHA: **THAIS MARCELINO FILHA DE JAILSON DOS TRANSPORTES**

CANDIDATO: **ANA CAROLINE ALVES BARBOSA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADA
Nº DE CAMPANHA: 112
NOME DE CAMPANHA: **CAROL DE SIDNEY DOS TECLADOS**

CANDIDATO: **PAULO BARROS DA SILVA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 113
NOME DE CAMPANHA: **PAULO BARROS (PAULINHO)**

CANDIDATO: **TÁSSIO VINÍCIUS LIMA OLIVEIRA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
Nº DE CAMPANHA: 114
NOME DE CAMPANHA: **TÁSSIO TIMÓTEO**

CANDIDATO: **VANESSA TATIELE DA SILVA LIMA**
SITUAÇÃO: HOMOLOGADA
Nº DE CAMPANHA: 115
NOME DE CAMPANHA: **VANESSA TATIELE**

Tavares-PB, 31 de Julho de 2023.

Jose Higor Marques Gomes
José Higor Marques Gomes
Coordenador (a) da CEE de Tavares-PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura de Tavares, através da **Secretaria de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária dos Cargos de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal de 1988, pelas Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, Lei Municipal nº 752, de 16 de setembro de 2015, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Portaria GM/MS nº 441 de 05 de abril de 2023, bem como as normas contidas no presente Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar **Agentes Comunitários de Saúde**, através da análise de currículos, entrevista oral, e **curso de formação (On Line e Ao Vivo)**, para provimento provisório de vagas constantes nas Microáreas previstas no item 6 deste Edital.

1.2 A Comissão de Processo Seletivo e a empresa responsável pela realização do evento, têm atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e execução de todo o procedimento necessário, podendo constituir comissão complementar para auxílio.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A inscrição ocorrerá no período de **03 e 04 de agosto do corrente ano, no horário de 8:00hs às 13:00hs**.

2.3.1 As Inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal, **na sala da Secretaria Municipal de Administração**, com profissional do RH ou Administração deste município. Na ocasião será gerado o número de inscrição.

2.3.2.1 No ato da comprovação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos);
- Carteira de Identidade Civil ou Profissional;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- Comprovante de Escolaridade (diploma e histórico da graduação ou equivalente);
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- Comprovante de experiência (caso possua);
- 01 (fotos) foto 3X4;
- 01 via da ficha de inscrição.

2.3.1.2 Os documentos de alienas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deverão ser apresentados em Original e cópia para conferência ou autenticados em cartório.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde.

2.4.1 Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

2.4.2 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório, além cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado à Ficha de Inscrição;

2.4.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira

responsabilidade do candidato, dispo de a Prefeitura do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se, constatado posteriormente, forem inverídicas as referidas informações;

2.4.4 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

3 – DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)	40 horas semanais	- Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade; - Haver concluído Ensino Médio; - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando ou com deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tavares, cuja apresentação do certificado será de caráter obrigatório e eliminatório. - Apresentar a documentação exigida neste Edital; - Residir na área de atuação.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

4.2 Será assegurado o percentual de 5% das vagas aos candidatos com deficiência, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga.

4.3 Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

4.5 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

4.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

5 – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 O prazo do contrato poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros decorrentes dos repasses dos programas sociais eventualmente vinculados.

6 – DAS VAGAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade a seleção de pessoal para ocupar os cargos de Agente Comunitário de Saúde para as áreas participantes, conforme tabela abaixo:

MICROÁREA	VAGA(S)
UBS III - Prefeita Terezinha Nóbrega de Moraes (Bairro Chiquinho Almeida)	01
UBS IV - Antônio Cirilo Costa (Povoado Silvestre)	01
UBS V - Maria do Carmo Pena (Bairro Frei Alberto)	01
UBS VI - Prefeito Manoel Leite da Silva (Bairro Mariana)	01
UBS VII - Ailton Porto dos Santos (Bairro São Sebastião)	01

7 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será composto de duas etapas:

I - Análise Curricular;

II - Entrevista;

III - Curso de Formação.

7.1.1 O Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde, tem caráter eliminatório, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ofertado pelo município de Tavares;

7.1.2 Participarão dessa etapa os candidatos que atingirem às colocações correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas, após a divulgação do resultado das etapas anteriores;

7.1.3 Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa, e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

7.1.4 O edital de convocação para o Curso de Formação será devidamente publicado.

7.1.5 O Curso de Formação Inicial e Continuada terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

7.1.6 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde.

7.1.7 Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde" aquele candidato que obtiver o certificado de conclusão.

8 – DAS DATAS

8.1 Após ser concluída a análise curricular, os candidatos aprovados nessa fase farão a entrevista e o curso de formação nos dias descritos na tabela abaixo, no local indicado pela administração municipal.

03 e 04/08/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
07/08/2023	RESULTADO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
08/08/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
10/08/2023	REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS
14/08/2023	RESULTADO DAS ENTREVISTAS
15/08/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
18/08/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS
24 e 25/08/2023	REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS
31/08/2023	RESULTADO FINAL

9 – DO RESULTADO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado, publicado e homologado até o dia 31 de agosto de 2023, a contratação será feita a partir de então.

10 – A PONTUAÇÃO FINAL

10.1 A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação curricular e títulos, em um total de 5,0 pontos, bem como a entrevista com total de 5,0 pontos, totalizando 10 pontos.:

10.1.1 Da pontuação curricular:

10.1.1.1 A cada ano de serviço público serão computados 0,20 pontos, até o limite de 1,0 ponto;

10.1.1.2 A cada ano de serviço público prestado na Prefeitura

Municipal de Tavares/PB serão computados 0,5 pontos, até o limite de 2,5 pontos;

10.1.1.3 Ao diploma de graduação serão atribuídos 1,0 ponto;

10.1.1.4 Ao diploma de nível médio será atribuído 0,5 ponto.

10.2 A cada ano de serviço público serão computados 0,20 pontos, até o limite de 1 ponto;

10.3 A cada ano de serviço público prestado na Prefeitura Municipal de Tavares serão computados 0,5 pontos, até o limite de 1,5 pontos;

10.4 Ao diploma de graduação serão atribuídos 0,5 ponto;

10.5 Ao diploma de pós-graduação em nível de especialização será atribuído 0,5 ponto

10.6 Ao diploma de pós-graduação em nível de mestrado será atribuído 0,5 ponto

10.7 Ao diploma de graduação em nível de doutorado será atribuído 1,0 ponto.

11 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Serviço prestado à Prefeitura de Tavares; Doutorado na área da função de opção, Mestrado na área da função de opção, e Especialização na área da função de opção. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único). Persistindo o empate será dada Preferência a candidatos que já tenha prestado serviços à Prefeitura Municipal.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município.

12.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

12.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

12.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Secretaria de Administração, no prazo estabelecido no item 15.1.

12.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

12.7 Caso o recurso seja indeferido, pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da Secretaria de Administração e Finanças, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal www.tavares.pb.gov.br

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Jornal Oficial do Município.

14.2 Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

14.2.1 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

14.3 A Prefeitura Municipal firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
 b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
 c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 d) Carteira de Identidade;
 e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 f) Título de Eleitor;
 g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
 i) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
 j) Histórico Escolar da Graduação;
 k) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
 l) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
 m) Comprovante de Residência com CEP;
 n) Comprovante de conta corrente;
 o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
 p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
 q) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médica Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo,
 r) Declaração de que não acumula cargo público de forma ilegal em desacordo com o Art. 37 da Constituição Federal.

14.5 Outrossim, visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.

14.6 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14.7 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

14.8 A Prefeitura de Municipal, reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.9 O Laudo Médico a que se refere o item 16.4, letra r, terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação/apresentação/contratação e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

15.2 A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.

15.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Jornal Oficial do Município e divulgada no Portal www.tavares.pb.gov.br

15.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.5 O candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no Jornal Oficial do Município, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16 deste Edital.

15.6 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

15.7 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

15.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou

retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

15.9 As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.

15.10 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria de Administração.

15.11 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a Divisão escolhida no momento da inscrição.

15.12 Em função da necessidade de serviço nas diferentes localidades, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em local diferente daquela para a qual concorreu obedecida rigorosamente à ordem de classificação por cargo/especialidade/divisão distrital e a critério da Administração Municipal.

15.13 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho, a não ser por determinação expressa do chefe do executivo.

15.14 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria de Administração e o setor jurídico do Município.

Tavares/PB, 01 de agosto de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	HORAS	SECRETARIA
ACS- Agente Comunitário de Saúde	5	Ensino Médio Completo + Residência em Saúde + Cumprimento de Curso de Formação/Qualificação ofertado no Processo Seletivo	R\$ 2.640,00 Piso Salarial Nacional	40hs (Quarenta horas semanais)	Saúde

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de constante no Edital n. 01/2023, publicados no endereço eletrônico www.tavares.pb.gov.br, e realizado pela Prefeitura Municipal de Tavares.

Eu,, portador do documento de identidade n., inscrição n., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de apresento recurso junto a comissão do referido contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....de.....de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAVARES

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado (EDITAL 001/2023)

NUMERO DO PROTOCOLO
 /2023

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:	
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Nome da mãe:	
Endereço:	
Nº:	Complemento:
Cidade:	Bairro:
UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone comercial:
Telefone celular:	E-mail:
Grau de Escolaridade:	
Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado	
Cargo Pretendido:	

Documentação:

- () SIM () NÃO - Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos);
- () SIM () NÃO - Carteira de Identidade Civil ou Profissional;
- () SIM () NÃO - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- () SIM () NÃO - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- () SIM () NÃO - PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- () SIM () NÃO - Comprovante de Escolaridade (diploma e histórico da graduação ou equivalente);
- () SIM () NÃO - Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- () SIM () NÃO - Comprovante de experiência (caso possua);
- () SIM () NÃO - 01 (fotos) foto 3X4;

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, de logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

PROTOCOLO DE ENTREGA
 Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

NUMERO DO PROTOCOLO
 _____/2023

NOME:.....
 DATA:...../...../.....
 CARGO PRETENDIDO:.....

_____ Assinatura do receptor

Matéria republicada por haver incorreções na publicação original de 31/07/2023